

**AVISO ABERTURA PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS
Nº 00006/2022**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Presidente da CPL, torna público a Abertura dos envelopes nº 002- Propostas de preços da tomada de preços em epígrafe, cujo OBJETO é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL EM ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO A LOCALIDADE DE ALTO TAPERA, MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.. ABERTURA: 11/05/2022, às 09:00 horas. Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
CPL

Protocolo 845908

Convocação

AVISO DE ABANDONO DE CARGO

O município de Venda Nova do Imigrante - ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 31.723.497/0001-08, nesse ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, torna público o ABANDONO DE CARGO da servidora efetiva FABIANE SILVA FIGUEIREDO LIRIO, Matrícula nº 962825, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente Administrativo, por deixar de comparecer ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, desde o dia 29 de março de 2022, nos termos do artigo 144, da Lei Municipal nº 1.115/2013.

Venda Nova do Imigrante - ES, 05 de maio de 2022.

CHIRLEI MARIA MORETTO
Coordenadora de Recursos Humanos

MARILENE GIORI
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 845513

Viana

Lei

LEI Nº 3.215, DE 06 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 42 DA LEI Nº 3.199, DE 04 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 42 da Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 42 Ficam mantidos os arts. 20, 21, 22, 32 e 38 da Lei Municipal nº 3.007/2018."

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos ocupantes dos cargos descritos no artigo 21 da Lei nº 3.007, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º janeiro de 2022.

Viana/ES, 06 de maio de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 846058

LEI Nº 3.216, DE 06 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 1.595, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do artigo 76 e o §1º, do art. 87, da Lei nº 1.595, de 28 dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguintes alterações, respectivamente:

"Art. 76

[...]

III - contribuição mensal dos Poderes, incluídas suas autarquias, Fundações e Fundos, no percentual de 23% (vinte e três por cento), incidente sobre a base de contribuição previdenciária dos servidores ativos, titulares de cargos efetivos;

"Art. 87

[...]

§1º As despesas necessárias às atividades e ao funcionamento do IPREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana, serão custeadas pela Taxa de Administração, que será de 3% (três por cento) do valor total das remunerações de contribuição previdenciária de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social de Viana, apurado no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do regime, com observância das normas específicas da Secretaria do Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor no 1º (primeiro) dia do exercício financeiro seguinte à data de sua aprovação.

Viana/ES, 06 de maio de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 846064

www.amunes.es.gov.br